



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 28/03/25

Lagarto 28 de 03 de 2025

Gilmones
FUNCIONÁRIO(A)

LEI N.º 1.208 DE 28 DE MARÇO DE 2025

Determina no âmbito do Município de Lagarto, que as maternidades credenciadas no Sistema Único de Saúde - SUS, bem como as da rede privada ofereçam leito separado para as parturientes de óbito fetal ou de natimorto, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As maternidades credenciadas no Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Lagarto, bem como as da rede privada de saúde deverão oferecer às parturientes de óbito fetal ou natimorto acomodação em área separada das demais mães.

§1º. A separação de que trata o caput deste artigo também se estende às parturientes que estejam aguardando a retirada do feto.

§2º. As unidades de saúde citadas no caput deverão garantir às parturientes de óbito fetal ou de natimorto, o direito de contar com 1 (um) acompanhante, de escolha da parturiente, durante o período de internação.

Art. 2º. Deverão ser oferecidos, tanto as parturientes de óbito fetal como as de natimorto, e ao pai do feto ou do natimorto, acompanhamento psicológico na própria unidade ou, em caso de não haver profissional habilitado no estabelecimento, à unidade mais próxima de sua residência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 1.208
DE 28 DE MARÇO DE 2025

Art. 3º. A redação da presente Lei deverá ser exposta em cartaz, escrita de forma ostensiva e de fácil visualização, nas recepções das maternidades a que se refere o caput do artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 28 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ARTUR SERGIO DE ALMEIDA
REIS:69442878549

Assinado de forma digital por ARTUR SERGIO DE
ALMEIDA REIS:69442878549
Dados: 2025.03.28 10:23:59 -03'00'

ARTUR SÉRGIO DE ALMEIDA REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Angela Albino

Assinado de forma digital por Angela
Albino
Dados: 2025.03.28 10:34:16 -03'00'

Angela Albino
Secretária Municipal de Governo e Inovação